



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	158
PROCESSO	201901067
MODALIDADE	EV
VISTO	

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20190205001.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 20190205001, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Bernardo – MA e a empresa: A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA, com sede administrativa na Pça Bernardo Coelho de Almeida nº 863 - Centro São Bernardo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, Através neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 572348 SSP/PI e CPF nº 182.609.183-15, residente e domiciliado cidade de Magalhães de Almeida/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI, CNPJ: 12.996.028/0001-00 Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25 - Vinhais - São Luis/MA., neste ato representada pelo Sr. Antonio Stanley Pereira da Silva, com o CPF: 028.948.613-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato nº. 20190205001, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 01/01/2021 até 31/12/2021.

Cláusula Segunda – Do valor do contrato

O valor global do contrato SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO valor original que é de

- R\$. Valor mensal R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- Valor global 12 meses de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais)

Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivas correrão á conta da dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO

04.122.0050.2018.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO DA CONTABILIDADE
339039- 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula Terceira – Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – Da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	159
Nº	00201401017
MODALIDADE	CV
VISTO	

São Bernardo - MA, 21 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
CPF nº 182.609.183-15
Gestor Municipal
Contratante

A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI
CNPJ: 12.996.028/0001-00
Antonio Stanley Pereira da Silva
CPF: 028.948.613-03.
Contratada